



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº05/95 A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 71 E 73 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas por LEI: "Faço saber que o Plenário
aprovou e EU PROMULGO a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA":

Art. 1º - Considera-se parágrafo único, o § 1º do
Art. 71, e o seu inciso IV passa a ter a seguinte redação:

IV - orçamento anual, matéria tributária, plano
plurianual e diretrizes orçamentárias e a que
autorize a abertura de créditos, ou conceda
auxílios, prêmios e subvenções.

Art. 2º - Ficam reenumerados os parágrafos do
Artigo 73, suprimindo-se o parágrafo segundo, permanecendo os
demais com a redação original.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de maio de
1995.


VICENTE CALIMAN
Presidente